



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MECANICA LUZARDO LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.760/0001-81, localizada na Av. Cel Victor Villa Verde, nº 1460, Bairro Pitangueira, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, Cep 95500-000, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. **VALDEMAR LUSALDO HELDT MARQUES**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 547.795.100-15 e RG nº 3051895492 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua João Manoel Fernandes, nº 159, Bairro Pitangueiras, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal Nº 3177/2020 e 2983/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Para Aquisição de Peças Novas e Prestação de Serviços Para Recuperação/Manutenção de Veículos do Transporte Escolar de Propriedade do Município, em conformidade com o especificado no Termo de Referência Anexo I do Edital e Anexo I do Contrato, referente aos seguintes veículos:

- a)** Micro Ônibus Marcopolo, modelo Volare V8- Placa IOE 0239, ano 2007;
- b)** Micro Ônibus Marca Volare V8- Placa ING 6366, ano 2007;

1.2 A realização do serviço será no endereço da empresa vencedora do processo licitatório, e o transporte ficará a cargo da empresa licitante.

1.3 A Administração Municipal se reserva o direito de visitar o presente local de realização dos serviços, bem como designar servidor responsável para acompanhar a troca de peças e serviços que serão realizados.

1.4 As peças listadas (conforme anexo I do contrato) para troca de cada item deverão ser novas e as retiradas deverão ser devolvidas ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser realizados de acordo com o descrito no Termo de Referência e Laudo do Engenheiro Mecânico Nestor Parizotto CREA nº RS 065940.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DA GARANTIA:

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços de mão de obra de no mínimo 03 (três) meses, a contar da realização do serviço do teste final de rodagem para atestar os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Dos valores:

3.1.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela realização dos serviços de reforma/recuperação do Ônibus Item nº 02 Micro Ônibus Marcopolo, modelo Volare V8- Placa IOE 0239, ano 2007, o valor total de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) para o fornecimento das peças e prestação dos serviços (mão de obra).

Pela realização dos serviços de reforma/recuperação do Ônibus Item nº 03 Micro Ônibus Marca Volare V8 - Placa ING 6366, ano 2007, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o fornecimento das peças e prestação dos serviços (mão de obra). Os preços acima mencionados, contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a execução do contrato (encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhista, bem como ainda quaisquer outros pertinente ao objeto licitado).

3.2 Dos pagamentos:

3.2.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços.

3.2.2 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

3.2.3 A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato de prestação de serviços, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, havendo anuência entre as partes.

4.2 A ordem de início se dará de 05 a 10 dias uteis, após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**.

5.2 Para o pagamento do valor constante neste contrato será usada a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Projeto/Atividade: 2403 Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3390.30.39.00.00 Material Para Manutenção de Veículos

RV: 20, 1025, 1118, 1119 e 1120.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O presente contrato se vincula ao Pregão Eletrônico 005/2023, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, sendo que, caso ocorra a incidência de ato estranho contrário às múltiplas relações obrigacionais a que ambas as partes estão sujeitas, e que por ventura não conste no teor deste documento, a solução deverá ser obtida inicialmente com base no edital e posteriormente na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

II - A realização do serviço será no endereço da empresa vencedora do processo licitatório;

III - A Administração Municipal se reserva o direito de visitar o presente local de realização dos serviços, bem como designar servidor responsável para acompanhar a troca de peças e serviços que serão realizados.

IV - Conceder garantia de no mínimo 03 (três) meses dos serviços de mão de obra;

V - Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste contrato;

VI - A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e/ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei 8666/93;

VII - Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

VIII - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;

IX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esse responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **Contratante**;



- X** - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;
- XII** - Apresentar durante a execução do contrato, mensalmente e quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XIII** - Manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I** - A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária ou por outro representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;
- II** - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- III** - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.
- IV** - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- V** - Aplicar à contratada as sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – DOS DIREITOS:

I - CONTRATANTE: receber a prestação do serviço deste contrato nas condições avençadas;

II - CONTRATADA:

a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art.65 da Lei Federal Nº8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme Arts 77 a 80 da Lei Federal Nº8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 12 de Maio de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

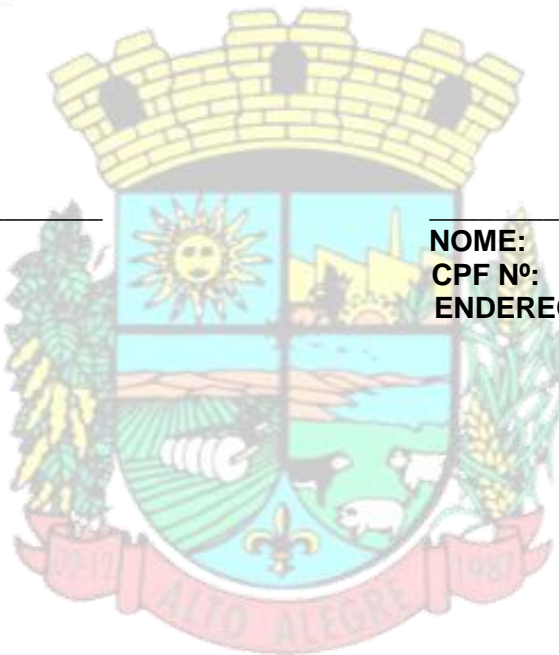
VALDEMAR LUSALDO HELDT MARQUES
MECANICA LUZARDO LTDA. - ME
CONTRATADA

CLAUDETE MORGAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:





ANEXO I

RELAÇÃO DE VALORES E PEÇAS

ITEM 02- Micro-ônibus marca Marcopolo, modelo Volare V8, placa ING 6366, chassi 93PB25G307C019563, renavam 00892475064, ano 2007, cor branca

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Embuchamento do Eixo Dianteiro – TMR	1	R\$ 959,33	R\$ 959,33
2	Jogo de Lona de Freio Dianteiro e Traseiro – FD77	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
3	Retentor do Cubo Dianteiro – 0188	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
4	Retentor do Cubo Traseiro - 1923	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
5	Rebite Lona de Freio – AL07X08	110	R\$ 0,92	R\$ 101,20
6	Litro Aditivo do Radiador – NBR.13 705	3	R\$ 44,30	R\$ 132,90
7	Diafragma do Freio Dianteiro -	2	R\$ 320,67	R\$ 641,34
8	Cuica de Freio Traseiro – 24X30 STAHI	1	R\$ 636,27	R\$ 636,27
9	Bucha de Mola Mestra e Jumelo – TD2411171	12	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
10	Parafuso 16 x 150 mm + Polca de Pressão 8.8 - 15014	4	R\$ 170,67	R\$ 682,68
11	Amortecedor Dianteiro – L12473	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
12	Amortecedor Traseiro – L12742	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
13	Mancal com Rolamento Cardam 40mm – MB.0F1721	1	R\$ 303,33	R\$ 303,33
14	Cruzeta Cardam – SPICE-5PL555	1	R\$ 280,50	R\$ 280,50
15	Bucha Suporte Estabilizador Traseiro Dianteiro – IABV2035	4	R\$ 71,33	R\$ 285,32
16	Bucha Braço Estabilizador Traseiro - 600.511.421	4	R\$ 85,33	R\$ 341,32
17	Bucha Barra Estabilizador Dianteiro e Traseiro – 011.1036	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
18	Retentor Pinhão Diferencial – 0436	1	R\$ 67,33	R\$ 67,33
19	Litro Óleo Diferencial 90 – TUTELA 100SAE90	5	R\$ 51,80	R\$ 259,00
20	Litro Óleo Caixa de Marchas ATF de Transmissão – TUTELA ATF500	6	R\$ 36,67	R\$ 220,02
21	Litro Óleo Direção Hidráulica ATF – TUTELA ATF500	3	R\$ 39,17	R\$ 117,51
22	Litro Óleo Motor 15W40 – URANIA 3000	10	R\$ 57,67	R\$ 576,70
23	Filtro do Óleo Motor – PSL-962	1	R\$ 110,33	R\$ 110,33
24	Filtro Primário do Ar do Motor -	1	R\$ 137,33	R\$ 137,33

	XL-2110			
25	Filtro Secundário do Ar do Motor – ASR203	1	R\$ 110,67	R\$ 110,67
26	Filtro Sedimentador do Diesel – PSC970	1	R\$ 138,67	R\$ 138,67
27	Filtro Blindado do Diesel – PSL491	1	R\$ 101,67	R\$ 101,67
28	Filtro da Direção Hidráulica – HX15	1	R\$ 89,67	R\$ 89,67
29	Filtro Secador Ar Freio – DAF100	1	R\$ 149,17	R\$ 149,17
30	Jogo de Palheta Para Brisa – CH28	1	R\$ 153,33	R\$ 153,33
31	Bomba Injetora D'água Para Brisa – TSA 807005 ^a	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
32	Calço Traseiro do Motor – REI 957	2	R\$ 188,13	R\$ 376,26
33	Kg de Graxa Azul Cubo Roda – FAG 1/2	2	R\$ 70,47	R\$ 140,94
34	Porca de Roda - 354224	3	R\$ 20,67	R\$ 62,01
35	Reparo do Pistão de Ar da Porta - 517560	1	R\$ 223,63	R\$ 223,63
36	Bico Injetor do Motor – DILA 14801067	4	R\$ 636,50	R\$ 2.546,00
37	Retentor do Flange Caixa Traseiro – 02103BAG	1	R\$ 80,67	R\$ 80,67
38	Bateria 110A 12V – F110E	1	R\$ 779,00	R\$ 779,00
39	Terminal da Barra de Direção – DPO346	2	R\$ 170,60	R\$ 341,20
40	Correia do Alternador Motor - 6PK.1140	1	R\$ 92,33	R\$ 92,33
41	Kit Embreagem com Rolamento – LUK 330MM	1	R\$ 3.386,33	R\$ 3.386,33
42	Revisar de modo geral: Motor, diferencial, caixa de transmissão, suspensão dianteira e traseira, sistema de freio, sistema elétrico, alternador, motor de partida e sistema de direção; Conserto trilhos e suporte banco motorista; Remover bancos para conserto; Substituir óleos e filtros; Substituição das peças acima descritas; Limpar e envaretar radiador (verificação de reaproveitamento).	1	R\$ 8.616,04	R\$ 8.616,04

VALOR TOTAL ITEM 02(PEÇAS E MÃO DE OBRA): R\$ 27.400,00(VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Item 03 - Micro-ônibus Marca Marcopolo, Modelo Volare V8, Placa IOE 0239, Chassi 93pb26g308c022127, Renavam 00937140767, Ano 2007, Cor Prata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kit Embreagem com Rolamento – LUK330MM	1	R\$ 3.386,33	R\$ 3.386,33
2	Mancal com Rolamento Cardam – MB.0F1721	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
3	Cruzeta Cardam – SPICE- 5PL555	2	R\$ 387,50	R\$ 775,00
4	Amortecedor Dianteiro – L12473	2	R\$ 400,30	R\$ 800,60
5	Amortecedor Traseiro – L12472	2	R\$ 346,67	R\$ 693,34
6	Retentor da Roda Dianteira – 0188	2	R\$ 34,33	R\$ 68,66
7	Retentor da Roda Traseira - 1923	2	R\$ 53,33	R\$ 106,66
8	Jogo de Lona Dianteiro e Traseiro – FD77	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
9	Rebite de Lona Dianteiro e Traseiro – AL07X08	110	R\$ 0,92	R\$ 101,20
10	Bucha Mola Mestra Dianteiro e Traseiro e Jumelo – TD24411171	12	R\$ 173,93	R\$ 2.087,16
11	Parafuso 16 x 150 mm + Polca Pressão 8.8 - 15014	8	R\$ 60,67	R\$ 485,36
12	Calço do Motor Dianteiro – REI.611	2	R\$ 211,67	R\$ 423,34
13	Calço do Motor Traseiro – REI.957	2	R\$ 188,13	R\$ 376,26
14	Retentor Pinhão Diferencial – 0436	1	R\$ 70,67	R\$ 70,67
15	Litro de Óleo Diferencial 90 – TUTELA 100 SAE 90	5	R\$ 58,17	R\$ 290,85
16	Litro Óleo Caixa ATF Transmissão – TUTELA ATF500	6	R\$ 40,30	R\$ 241,80
17	Litro Óleo Direção Hidráulica ATF – TUTELA ATF500	2	R\$ 35,67	R\$ 71,34
18	Litro Óleo Motor 15W40 – URANIA.3000	10	R\$ 41,17	R\$ 411,70
19	Filtro Óleo do Motor – PSL-962	1	R\$ 83,67	R\$ 83,67
20	Filtro Secador Ar Freio -DAF100	1	R\$ 201,67	R\$ 201,67
21	Filtro Direção Hidráulica – HX15	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
22	Correia do Alternador do Motor – GPK1140	1	R\$ 92,33	R\$ 92,33
23	Filtro Sedimentador do Diesel – PSC970	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
24	Terminal da Barra de Direção – DPO346	2	R\$ 170,60	R\$ 341,20
25	Filtro Blindado do Diesel – PSL491	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
26	Filtro Primário do Ar do Motor – XL2110	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
27	Filtro secundário do Ar do Motor – ASR203	1	R\$ 92,33	R\$ 92,33
28	Diafragma do Freio Dianteiro – 010067185	2	R\$ 50,97	R\$ 101,94
29	Cuica de Freio Traseiro Completa – 24X30 STAHI	1	R\$ 866,00	R\$ 866,00
30	Bucha Barra Estabilizador Dianteiro e	6	R\$ 41,33	R\$ 247,98

	Traseiro – 011.1036			
31	Bucha Braço Estabilizador Dianteiro e Traseiro – 600.511.421	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
32	Bucha Suporte Estabilizador Dianteiro e Traseiro – IABV2035	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
33	Batente de Mola Traseiro - 30010 - IABV	2	R\$ 89,80	R\$ 179,60
34	Bateria 110A 12V – F170D	1	R\$ 779,00	R\$ 779,00
35	Bico Injetor do Motor – DILA14801067	4	R\$ 636,50	R\$ 2.546,00
36	Litro Aditivo do Radiador – NBR.13705	3	R\$ 41,50	R\$ 124,50
37	Embuchamento do Eixo Dianteiro - TMR	1	R\$ 959,33	R\$ 959,33
38	Retentor do Flange Caixa Traseiro – 02103BAG	1	R\$ 80,67	R\$ 80,67
39	Kg de Graxa Azul Cubo Roda – FAG1/2	2	R\$ 70,47	R\$ 140,94
40	Jogo de Palheta Para Brisa – CH28	1	R\$ 153,33	R\$ 153,33
41	Bomba Injetora Para-brisa – TSA807005A	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
42	Junta do Carter do Motor – 151958PV	1	R\$ 168,83	R\$ 168,83
43	Revisar de modo geral: Motor, diferencial, caixa de transmissão, suspensão dianteira e traseira, sistema de freio, sistema elétrico, alternador, motor de partida e sistema de direção; Conserto trilhos e suporte banco motorista; Remover bancos para conserto; Substituir óleos e filtros; Substituição das peças acima descritas; Limpar e envaretar radiador (verificação de reaproveitamento).	1	R\$ 5.419,01	R\$ 5.419,01

VALOR TOTAL ITEM 03 (PEÇAS E MÃO DE OBRA): R\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS).